

✦ 1. O que é o IPI

👉 É o imposto sobre produtos que passam por **industrialização**

📖 Base legal:

- **art. 153, IV e §3º da Constituição**
- **arts. 46 a 51 do CTN**

✓ Exemplo:

- Transformar madeira em mesa → paga IPI
- Produzir celular → paga IPI

✦ 2. Quem pode cobrar

👉 Só a **União** cobra o IPI

📖 **art. 153 da Constituição**

✓ Exemplo:

- ✗ Estado cobrar IPI → errado
- ✓ Só o governo federal

✦ 3. Como o IPI é criado

👉 Precisa de lei ordinária

📖 Pode até usar medida provisória

- **art. 62, §2º da Constituição**

✦ 4. Anterioridade - NONAGESIMAL

👉 O IPI tem regra especial:

- ✗ NÃO precisa esperar o ano seguinte
- ✓ MAS precisa esperar 90 dias

📖 Base:

- **art. 150, III, "c" da CF (noventena)**

✓ Exemplo:

- Lei aumenta IPI hoje
→ só pode cobrar depois de 90 dias

✦ 5. Função do IPI

👉 Tem função **extrafiscal** (controlar a economia)

👉 Serve para:

- estimular consumo
- desestimular consumo

✓ Exemplo:

- Aumenta IPI de cigarro → diminui consumo
- Diminui IPI de carro → aumenta vendas

3. IPI, 153 IV e § 3º CF + 46 ao 51 CTN

3.1. Competência Só União

3.2. Legalidade Lei = LO MP 62 § 2º CF

3.3. P. Anterioridade ~~(N)~~ Após 90 dias
 Criar ↑
 Revogou ↓

3.4. Função Extr/fiscal
 \$

✦ 6. Princípio da seletividade - ESSENCIALIDADE

👉 Quanto mais essencial o produto → menor imposto

OBRIGATÓRIO

📄 Base:

- art. 153, §3º, I da CF
- art. 48 do CTN

✓ Exemplos:

- Arroz → imposto baixo 😊
- Perfume importado → imposto alto 😞

✦ 7. Alíquotas podem mudar rápido - POR DECRETO

👉 O governo pode mudar **só a alíquota por decreto**

👉 Isso acontece por causa da função extrafiscal

II IE IPI IOF - Alíquotas alteradas por decreto

3.5. Alíquotas do IPI

a) **P. Seletividade** (essencial) 153 § 3º ICF + 48 CTN
 DEVE → IPI → Substituído até 2027 I. Seletivo

b) **Só Alíquotas** II IE IPI IOF
 Ato Poder Executivo
 ↳ Decreto/Portaria/I.N/Resolução ...
 153 § 1º CF

TABELA – IPI (Fato Gerador, Base de Cálculo e Contribuinte)

Fato Gerador (FG)	Base Legal	Base de Cálculo	Contribuinte	Exemplo
📦 Importação (desembaraço aduaneiro)	art. 46, I CTN	📄 art. 47, I CTN → valor do produto + II + taxas + encargos	👤 art. 51 CTN → importador ou destinatário	Compra celular de fora → paga IPI
🏭 Saída do produto industrializado (da fábrica/comércio)	art. 46, II CTN	📄 art. 47 CTN → valor do produto final	🏭 art. 51 CTN → industrial ou comerciante	Fábrica vende geladeira → paga IPI
🏠 Leilão (arrematação em hasta pública)	art. 46, III CTN	📄 art. 47 CTN → valor da arrematação	👤 art. 51 CTN → arrematante	Compra produto apreendido em leilão → paga IPI

3.6. FG 46 CTN	3.7.B.Cálculo 47 CTN	3.8. Contribuinte 51 CTN
I) Desembaraço Aduaneiro Importação	I) Valor 5.000 + II 1mil + Taxas 1mil + Encargos 1mil	I) Importador ou lei
II) Saída estabelecimentos 46 Sônico CTN Qualquer < Transformação Aperfeiço	II) Valor \$	II) Comerciante
III) Arrematação Hasta Pública	III) Valor Arrematação	III) Industrial
		IV) Arrematante

💡 Resumo

- Importou → paga
- Produziu/vendeu → paga
- Comprou em leilão → paga

🚀 8. Ideia principal do IPI

👉 Sempre que houver **industrialização + circulação**, pode ter IPI

🚀 9. Princípio da NÃO cumulatividade + REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA

👉 Significa: **compensar o que já foi pago antes** (NÃO CUMULATIVIDADE)

👉 Significa: **repassar no produto o valor do IPI já pago** para o consumidor (repercussão)

📖 Base:

- art. 153, §3º, II da Constituição
- art. 49 do CTN

✔ Exemplo simples:

1. Fábrica vende produto → paga R\$ 100 de IPI
2. Distribuidora vende → teria que pagar R\$ 200

👉 Mas ela **desconta os R\$ 100 já pagos**

✔ Então paga só R\$ 100

💡 Ideia:

👉 Não paga imposto "em cima de imposto"

🚀 10. IPI é plurifásico

👉 Incide várias vezes na cadeia

- fábrica → distribuidora
- distribuidora → mercado
- mercado → consumidor

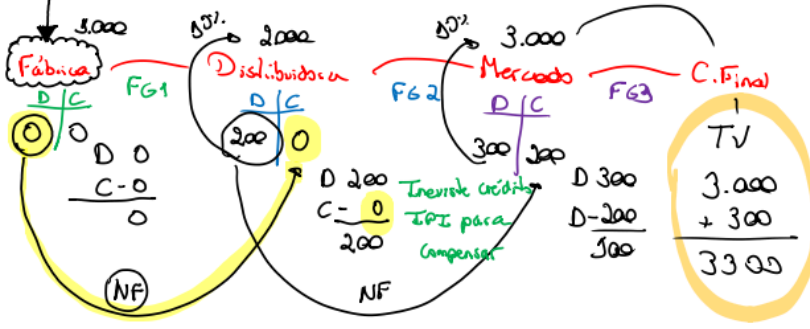
✔ Exemplo:

Produto vai aumentando de valor:

- Fábrica: R\$ 1.000
- Distribuidora: R\$ 2.000
- Mercado: R\$ 3.000

👉 IPI aparece em todas as fases

3.30. Isenção / Não incidência / Alíquota Zero SV 58j



Exemplo:

- Fábrica → não paga IPI (isenção)
- Distribuidora → paga normalmente

Mas atenção:

Súmula Vinculante 58

SV 28 - STF

"Inexiste direito a crédito presumido de IPI relativamente à entrada de insumos isentos, sujeitos à alíquota zero ou não tributáveis, o que não contraria o princípio da não cumulatividade."

Se não pagou antes → não gera crédito

Resultado:

Consumidor final paga praticamente igual

15. Exportação

NÃO paga IPI

Existe imunidade

Exemplo:

- Empresa exporta produto → não paga IPI

16. Furto ou roubo

Súmula 671 do STJ

Não paga IPI se:

- produto for roubado ou furtado
- depois de sair da fábrica
- antes de chegar ao comprador

Súmula 671-STJ:

Não incide o IPI quando sobrevém furto ou roubo do produto industrializado **após sua saída do estabelecimento industrial ou equiparado e antes de sua entrega ao adquirente.**

STJ. 1ª Seção. Aprovada em 20/06/2024, DJe 24/06/2024.

✓ Exemplo:

- Caminhão com mercadoria é roubado
→ não paga IPI

✦ 17. Ativo permanente (empresa)

⚠️ Súmula 495 do STJ

Súmula 495-STJ: A aquisição de bens integrantes do ativo permanente da empresa não gera direito a crédito de IPI.

👉 Não gera crédito de IPI

✓ Exemplo:

- Empresa compra máquina
→ não pode usar como crédito de IPI

✦ 18. Lançamento

👉 É **lançamento por homologação** (TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS)

📖 art. 150 do CTN

✓ Como funciona:

1. Empresa paga o IPI
2. Informa ao governo
3. Governo verifica depois

⚠️ Se tiver fraude:

👉 Governo cobra direto (lançamento de ofício)